

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE

Setor de Licitações e Contratos

Registro de Preços Eletrônico - 7/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
-	-	10/09/2025 - 11:00:57	Solicitação de Esclarecimentos	10/09/2025 - 11:00:57	

Questionamento: Considerando todos os municípios que fazem parte do consórcio, de forma total ou parcial, há alguma estimativa do quantitativo por cada prestação de serviços objetos do edital?

Resposta: Em atenção ao questionamento, esclarecemos que, conforme disposto no item 2.1 do edital, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES do presente processo são os entes consorciados integrantes do CISNORDESTE/SC que manifestaram interesse formal no procedimento público de IRP, conforme lista disponível no subitem 2.1.1.

Ainda, nos termos do item 4.2.1.3. do Termo de Referência, "os serviços deverão ser ofertados com base na quantidade de vidas contratadas, entendidas como o total de habitantes residentes na área de abrangência do ente consorciado contratante, devidamente cadastrados no respectivo sistema de saúde local." e "Para fins de cálculo e dimensionamento, considerar-se-á a totalidade da população residente no(s) ente(s) contratante(s), ou seja, 100% dos habitantes, conforme dados oficiais mais recentes de estimativa populacional disponibilizados pelo IBGE".

Por fim, informamos que as estimativas de consumo individualizadas (número de habitantes/vidas) para cada órgão e entidade participante encontram-se disponibilizadas na tabela constante do item 1.2 do Edital.

-	-	09/09/2025 - 16:01:29	Pedido de Esclarecimento	10/09/2025 - 11:36:00	
---	---	-----------------------	--------------------------	-----------------------	--

Questionamento: Prezados, temos dois preços estimados no edital, qual é o correto, R\$ 086 por vida ou R\$ 0,91 por vida ?

Item 6.2 (página 06) Considera-se, para fins de valor estimado da contratação, R\$ 0,91 (noventa e um centavos) por vida coberta, o que totaliza 544.442,08 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos) mensais, R\$ 6.533.304,96 (seis milhões, quinhentos e trinta e três mil trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos) anuais, conforme pormenorizado no Documento de Pesquisa de Preços, anexo aos autos do Processo Administrativo (id. 80bd7b46-c2eb-4402-8b0c-a7db958f9e48).

tem 6.3 (página 97) Para fins de estimativa de valor no presente processo utiliza-se a mediana entre os valores acostados, pois esse parâmetro não é distorcido por valores extremamente altos ou baixos, trazendo um preço estimado mais preciso com a realidade do mercado, sendo, neste caso, R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) per capita.

item 6.4 (página 97) Considerando o quantitativo estimado no item 4 do presente documento, o valor mensal estimado é de R\$ 514.527,68 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), resultando no valor total anual estimado de R\$6.174.332,16 (seis milhões, cento e setenta e quatro mil e trezentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) e, para 5 (cinco) anos, de R\$30.871.660,80 (trinta milhões, oitocentos e setenta e um mil e seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Resposta: Esclarecemos que o valor estimado a ser considerado no certame é R\$ 0,91 (noventa e um centavos) por habitante/vida, conforme disposto no Edital.

O valor de R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos), constante do Estudo Técnico Preliminar, corresponde apenas a uma estimativa preliminar utilizada na fase de planejamento e não substitui o valor fixado no Edital.

-	-	09/09/2025 - 14:37:16	Pedido de Esclarecimento	10/09/2025 - 16:04:38	Decisão sobre Prova de Conceito - POC.pdf
---	---	-----------------------	--------------------------	-----------------------	---

Questionamento: Está sendo informado no edital o seguinte quanto a prova de conceito:

12. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE - PROVA DE CONCEITO

12.1. Na fase de julgamento, a sessão será suspensa para que a licitante provisoriamente vencedora execute sua prova de conformidade de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital.

Favor informar em qual fase de julgamento a sessão será suspensa, se após a fase de julgamento das propostas ou após a fase de julgamento da habilitação ?

Lembrando que já existe jurisprudência para essa situação conforme decisão do TCE/SP, conforme anexo., Arquivo Anexo: Decisão sobre Prova de Conceito - POC.pdf

Resposta: Nos termos do item 12.1 do Edital e do art. 17, 'PAR' 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Prova de Conceito integra a fase de julgamento (da proposta).

A fase de habilitação ocorrerá somente após a conclusão da Prova de Conceito com resultado satisfatório.

-	-	09/09/2025 - 09:15:55	Pedido de Esclarecimento	10/09/2025 - 11:27:43	
---	---	-----------------------	--------------------------	-----------------------	--

Questionamento: Prezados, segue abaixo pedidos de esclarecimentos:

01) No item 13.4 (da habilitação) do edital está sendo informado que: "13.4. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico", porém no item 12.2 da Prova de Conceito está sendo informado que a mesma "limitar-se-á somente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de propostas de preços", portanto nossa dúvida é a seguinte: A documentação de habilitação será exigida somente após a realização da prova de conceito ou será exigida depois do envio da proposta de preços readequada ?

02) No item I, letra c, da habilitação jurídica está sendo informado que a procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida do outorgante, favor informar se será aceita com assinatura digital pelo gov.br ou outro certificado ?

Resposta: 01) Conforme disposto no item 13.4 do Edital, toda a documentação de habilitação deve ser encaminhada concomitantemente com a proposta, por meio do sistema eletrônico. Todavia, sua análise somente será realizada na fase de habilitação, em relação à licitante melhor classificada, que ocorre posteriormente à realização da Prova de Conceito, conforme a ordem procedimental do certame.

02) Será admitida a apresentação de documento com assinatura digital válida, desde que possibilite a verificação de sua autenticidade e integridade.



Questionamento: Pergunta 1: Sobre o processo / fluxo de atendimento para os usuários fora das unidades de saúde, que acionaram via 0800, aplicativo ou site:

- Entendemos que todos os usuários iniciam o contato por chat, conforme item "3.2.4 - Atendimento inicial (Informação geral, cadastro e encaminhamento de link para videochamada)".
- Ao ser identificado neste atendimento inicial uma demanda de teleconsulta (enfermagem ou médica) – item 3.2.6, é necessário que o usuário passe pelo acolhimento previsto no item 3.2.5?

Pergunta 2: Pode ser empregado o uso de ferramentas de inteligência artificial nos itens 3.2.4. Atendimento inicial (Informação geral, cadastro e encaminhamento de link para videochamada) e 3.2.5. Acolhimento, escuta qualificada (triagem) e classificação de risco, desde que garantido o cumprimento das informações e métricas previstas no restante do termo de referência?

Pergunta 3: Em relação ao item: "DOS ALGORITMOS E PROTOCOLOS CLÍNICOS - A CONTRATADA deverá apresentar, junto à proposta no certame, em formato PDF, os algoritmos e protocolos clínicos para os principais agravos presentes na prática cotidiana dos serviços de saúde, incluindo cadastro, estadiamento de gravidade, avaliação clínica e conduta dos atendimentos de teleconsulta de enfermagem e médica, e comprovar o mecanismo de gerenciamento desses"; temos as seguintes considerações:

1 - Entendemos que o objetivo é aferir a existência dos algoritmos, e a capacidade de gerenciamento do fornecedor, o que faz total sentido para o objeto licitado. Entretanto, nos preocupa e deixa em dúvida, se o objeto da análise será a relação nominal dos algoritmos, ou o desdobramento das árvores lógicas.

2 - Entendemos que é seguro compartilhar na etapa de proposta, em arquivo PDF, a lista nominal dos algoritmos já incorporados para uso no sistema, e durante a prova de conceito, então, pode ser aberto e avaliado cada algoritmo, inclusive sendo provocadas alterações de configuração para adequação com a rede municipal, comprovando assim a capacidade de gerenciamento dos mesmos pelo fornecedor.

3 – Caso, na documentação enviada deva constar o desdobramento das árvores lógicas de cada algoritmo, em fase pública de documentos da proposta, seria um problema, pois cada fornecedor estaria compartilhando sua propriedade intelectual, e assim permitiria que os concorrentes copiassem o conteúdo das árvores e processos de algoritmos.

Pergunta: Feitas as considerações sobre esse item, qual o conteúdo adequado para ser enviado na etapa da proposta?

Pergunta 4: Em relação aos SLAs adotados, conforme item 5.7.3.3.

Pergunta 4.1: Tempo divergente – Identificamos que no item 3.2.9, alínea b, consta que os atendimentos de outra localidade deverá ser de até 30 minutos, diferente dos SLAs do quadro do item 5.7.3.3, esse tempo deve ser considerado ou está equivocado?

Pergunta 4.2: O que seriam "atendimentos de outra localidade"? Como seriam identificados?

Pergunta 5: Quanto aos documentos oficiais de identificação do usuário (Item 5.4.2.2., alínea "d" do Termo De Referência: Em todos atendimentos, o médico ou enfermeiro devem solicitar o documento: O que fazer quando o atendimento for por telefone? E como validar por chat? O usuário deve enviar uma foto?

Resposta: Esclarecimento Pergunta 1: É necessário que o usuário passe pelo acolhimento previsto, conforme 5.4.2.2, I, alínea "f" e "g": "f) Ao optar por 'atendimento com profissionais de saúde', o usuário receberá o link para videochamada via plataforma (aplicativo/website), ou direcionado automaticamente"

"g) Através do link recebido ou do direcionamento, o usuário será encaminhado para o fluxo de atendimento: 'Serviço de acolhimento, escuta qualificada (triagem) e classificação de risco baseado em protocolos'."

Esclarecimento Pergunta 2: Conforme item 5.4.2.2, inciso I, alínea "a", no Atendimento Inicial/Serviço De Cadastro e Informação Geral em Saúde "O primeiro atendimento poderá ser realizado por meio de um chatbot e/ou profissional humano.". Todavia, "É obrigatória a disponibilização de profissional humano para atendimento a partir de seu cadastro e avaliação inicial da necessidade do usuário."

Já no Serviço de Acolhimento, Escuta Qualificada (Triagem) e Classificação De Risco, conforme item 5.4.2.2, II, a, o atendimento deve ser realizado por enfermeiro, não podendo ser substituído por inteligência artificial.

Esclarecimento Pergunta 3: O conteúdo adequado para ser encaminhado na etapa de apresentação da proposta é o encaminhamento, em arquivo PDF, da lista nominal dos algoritmos referentes aos principais agravos presentes na prática cotidiana dos serviços de saúde, contemplando cadastro, estadiamento de gravidade, avaliação clínica e conduta dos atendimentos de teleconsulta de enfermagem e médica, nos termos do subitem 4.2.2 do Edital, sendo desnecessária a apresentação do desdobramento das árvores lógicas nesta fase.

Esclarecimento Pergunta 4: Esclarecemos que o prazo de 30 minutos não deve ser considerado. Conforme 1ª Retificação ao Edital nº 04/2025, devidamente publicada, deve ser considerado o prazo de 15 (quinze) minutos.

Ainda, a expressão "atendimentos de outra localidade", refere-se a todo atendimento que não for realizado a partir de equipamentos de Unidades de Saúde (Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Unidades de Pronto Atendimento (UPA) da contratante. A forma de identificação desses atendimentos fica a critério da CONTRATADA, desde que observados os requisitos técnicos do Edital.

Esclarecimento Pergunta 5: Esclarecemos que o Edital não prevê a realização de atendimentos por telefone. Conforme subitem 5.4.1 do Termo de Referência, os atendimentos ocorrerão via chat de texto ou videochamada.

Ademais, a forma de validação da identificação do usuário, por esses meios, ficará a critério da contratada, desde que assegure a confiabilidade do processo e atendimento aos termos do Edital, do Termo de referência e dos demais documentos que compõem o presente processo.

